

LEI N.º 1599/2026

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, em doação, cargas de cascalho da COPACOL - Cooperativa Agroindustrial Consolata, e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JESUÍTAS**, Estado do Paraná aprovou, e eu,

EDICARLOS GRIZOTTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, mediante doação, conforme necessidade, cargas de cascalho, a serem doadas pela COPACOL - Cooperativa Agroindustrial Consolata, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.093.731/0001-90.

Parágrafo único. A doação de que trata este artigo tem por finalidade exclusiva a manutenção, cascalhamento e melhoria de trafegabilidade das estradas vicinais no exercício de 2026, visando o escoamento da produção agrícola, o transporte escolar e dos usuários em geral.

Art. 2º - A doação será formalizada mediante termo de doação de cargas de cascalho, pela COPACOL, sem ônus de qualquer natureza para o Município, isenta de contrapartida financeira ou de material.

Art. 3º - A extração, transporte e aplicação do cascalho doado serão coordenados pela Secretaria Municipal de Transportes, Serviços Públicos e Serviços Rodoviários, conforme o cronograma próprio de manutenção da malha viária rural.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “**Francisco Rodrigues da Silva**”. Gabinete do Prefeito Municipal de Jesuítas, Estado do Paraná. Em, 31 de março de 2026.

Edicarlos Grizotto de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

REFERENTE PROJETO DE LEI N.º 016/2026

AUTORIA: PODER EXECUTIVO